
Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

PROJETO DE LEI Nº 375, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

RECEBEMOS

02/03/2023

15 h 09 minutos

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

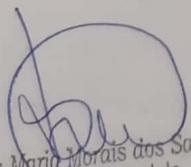
Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a lei municipal nº 84 de 14 de setembro de 2015, para que, onde se lê “Departamento de Cultura”, passe a ser lido como “Secretaria Municipal de Cultura e Turismo”, conforme Lei Complementar 346 de 01 de julho de 2022.

Art. 2º Fica alterado o Art. 6º, bem como acrescentado o parágrafo único neste mesmo artigo da lei municipal nº 84 de 14 de setembro de 2015, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 6º ... O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I – Dois representantes da Secretaria de Cultura e Turismo*
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação*
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social*
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude*
- V – Um representante do Poder Legislativo*
- VI – Um representante das Entidades Religiosas*
- VII – Um representante dos Artesãos*
- VIII – Um representante dos Músicos*
- IX – Um representante dos grupos teatrais*
- X - Um representante do Conselho Municipal de Patrimônio Artístico*


Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG



Cultural, representante da sociedade civil

XI – Um representante dos promotores de eventos

Parágrafo único: *Os conselheiros titulares e suplentes da sociedade civil deverão ser escolhidas pelas representações em reuniões convocadas para este fim e encaminhadas com as respectivas atas para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."*

Art. 3º Fica revogado o Art. 7º da lei municipal nº 84 de 14 de setembro de 2015.

Art. 4º Fica alterado o Art. 9º da lei municipal nº 84 de 14 de setembro de 2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:

I – Plenária

II – Presidência

III – Secretaria Executiva"

Art. 5º Fica revogado o Art. 10º da lei municipal nº 84 de 14 de setembro de 2015.

Art. 6º Fica alterado o Art. 11º da lei municipal nº 84 de 14 de setembro de 2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 11. O(a) Secretário (a) de Cultura em exercício será presidente nato do Conselho Municipal de Políticas Culturais."

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal
São João do Paraíso/MG, 01 de março de 2023
Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG



MENSAGEM Nº 06, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Senhores vereadores;

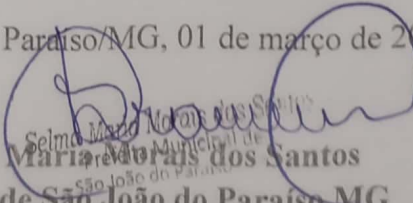
Submeto à deliberação de V. Exas. o texto do projeto de lei que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 84 DE SETEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Tais alterações se fazem necessárias para fins de melhor adequação da presente lei ao que determina a Lei Complementar 346 de 01 de julho de 2022.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado em regime de URGÊNCIA, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso/MG, 01 de março de 2023


Selma Maria de Moraes dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG